



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 338/2016,

DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, I, c/c art. 106, inciso VI e, ainda:

CONSIDERANDO as disposições normativas preconizadas pela Lei Federal nº 11.738/08;

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica garantido o piso salarial nacional no ano de 2016, aos profissionais do magistério público municipal, alterando o piso base inicial para R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), aos profissionais que cumprem jornada de trabalho de 40 horas semanais e piso base inicial de R\$ 1.067,82 (um mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) aos profissionais que cumprem jornada de trabalho de 20 horas semanais.

§ 1.º - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto na Tabela de Vencimentos prevista na Lei Municipal n.º 521/2010, e anexos, ajustando-a com base em 11,30% para os novos valores.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2016.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano (PI), em 01 de Agosto de 2016.

*Gilberto Carvalho Guerra Júnior*  
Gilberto Carvalho Guerra Júnior  
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

*Gezaia Augusto Pedrosa Ribeiro da Costa*  
Gezaia Augusto Pedrosa Ribeiro da Costa  
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

*Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório*  
Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório  
Agente Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015  
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2015

Assinatura em 18 de agosto de 2016.

Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.232/0001-78 neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Davinelson Soares Rosal portador de RG nº RG nº 765.853 SSP-PI e CPF nº 831.747.616-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Luís Brandão, 89, centro Monte Alegre Piauí.

CONTRATADA: F. S SALES ME, Pessoas Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Aderson Ferreira, 604, Centro em Píripiri Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF nº: 05.521.115/0001-45e Inscrição Estadual nº 19.451.135-9.

OBJETIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato firmado entre as partes em mais 04 (quatro) meses, e nos termos previstos alterando assim sua Cláusula sexta do contrato que tem por objeto contratação de empresa para implantação e manutenção do sistema em comodato de radiocomunicação do SAMU de Monte Alegre do Piauí. Mantendo o mesmo valor mensal DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2015



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Tomada de Preços nº 003/2016  
Processo Adm nº 061/2016

FLS. N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA

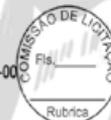
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 083/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2016  
LICITAÇÃO – Tomada de Preços Nº 003/2016  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.  
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA-PI..  
CONTRATADA: ISRAEL FIALHO DOS PASSOS ME  
CNPJ: 14.551.807/0001-27  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 147.998,44 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51  
FONTE DE RECURSO: ORIGEM: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2016  
PRAZO CONTRATUAL: 365 dias.

*Antônio Francisco dos Santos*  
Antônio Francisco dos Santos  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (0\*\*89)3561-0019 – CEP: 64.993-00  
São Gonçalo do Gurgueia – PI – CNPJ: 01.612.607/0001-95



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2016  
INEXIGIBILIDADE 02/2016.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2016

OBJETO: 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação, ao CONTRATANTE, em caráter não exclusivo, dos serviços consistentes:

a) Na execução de revisão fiscal especificamente destinada a analisar as apurações e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelos diversos órgãos do município, a fim de identificar eventuais créditos passíveis de serem apropriados e compensados pelo município, incluindo a verificação do extrato de recolhimento emitido através do sistema do CCORGFIP, obtido junto a Receita Federal do Brasil, com o fito de apurar alguma divergência de pagamentos que possa demonstrar o recolhimento a maior das contribuições previdenciárias devidas pelo município.

CONTRATADA: LEITE, FAGUNDES & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CNPJ/MF nº 21.586.054/0001-50

DO VALOR DOS SERVIÇOS: Como remuneração pelo serviço descrito no item "a" da cláusula primeira deste contrato, será devida a quantia equivalente a aplicação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores efetivamente recuperados pelo município a título de créditos tributários decorrentes da identificação de recolhimentos indevidos ou a maior das contribuições previdenciárias pagas pelo município, condicionando tal remuneração a existência destes créditos, bem como relegando o pagamento ao momento do seu efetivo aproveitamento por parte do município, seja por meio de compensação ou quando do recebimento dos créditos por meio de pedido de restituição

FUNDAMENTO LEGAL: incisos III e V do art. 13, e inciso II do art. 25, ambos da lei 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo necessário a conclusão dos serviços nele descritos, em especial em razão da impossibilidade de definição do tempo necessário ao trânsito em julgado das demandas aqui previstas.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 22 de Agosto de 2016.

*Anderson Luiz Alves dos Santos Figueredo*  
Anderson Luiz Alves dos Santos Figueredo  
Prefeito Municipal